ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 2.033/2006

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei 2.023/2006 de 26.05.2006.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 2.023/2006 passará a vigorar com a seguinte redação :

" **Art. 2º -** O profissional médico que prestar plantão socorrista na unidade do pronto socorro do Município de Aquidauana receberá R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora laborada."

Art. 2º - O artigo 3º da Lei 2.023/2006 passará a vigorar com a seguinte redação :

" **Art. 3º -** O profissional médico especialista que prestar plantão à distância receberá R$ 7,00 (sete reais) por hora laborada."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal